

SAPATILHAS, dentre outros. A licitação será dia 30/08/24, às 14h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 16 de agosto de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1383206

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Inexigibilidade de Licitação

**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024
ID: 2024.501C2600006.10.0002**

O Consórcio Público Região Polo Sul - **CIM POLO SUL**, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94, fundamentado no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, e conforme documentação e proposta de preços apresentada.

Objeto: **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma especializada com personalização, implantação e manutenção tecnológica integrada para construção inteligente de Termos de Referência, conforme dispositivos da Lei nº. 14.133/2021, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial Embarcada, para atender as demandas do Consórcio Público da**

Região Polo Sul - CIM POLO SUL e usuários dos Municípios consorciados.

Empresa: **VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI.**

CNPJ: 14.305.597-0001-97

Valor Total Estimado R\$: **2.165.280,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

Processo Administrativo: 1105/2024

Mimoso do Sul/ES, 15 de agosto de 2024.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1383036

Errata

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/08/2024, REFERENTE AO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

ONDE SE LÊ: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

LEIA -SE: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Sérgio Farias Fonseca

Presidente CIM POLO SUL

Protocolo 1383231

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.